
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.144, DE 04 DE ABRIL DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.126.322,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a"; item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.126.322,00 (quatro milhões cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
652011012810664562	- OFIR LOYOLA	61 44905	213.200,00
682010824310944139	- FUNCAP	1 339039	200.000,00
682010842110944144	- FUNCAP	1 339030	200.000,00
682010842110944144	- FUNCAP	1 339036	50.000,00
682010842110944144	- FUNCAP	1 339033	50.000,00
682010842110944144	- FUNCAP	1 339039	115.000,00
871010824211044081	- FEAS	7 449039	82.626,00
901011030111001626	- FES/CRS SANTARÉM	3 449051	101.250,00
901011030211041617	- FES/SESPA	33 449092	114.246,00
901011030211044072	- FES	33 39030	3.200.000,00
TOTAL			4.126.322,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
652011012810664562	- OFIR LOYOLA	61 339030	13.200,00
682010824310944141	- FUNCAP	1 339039	30.000,00
682010824310944141	- FUNCAP	1 339014	5.000,00

682010824310944145 – FUNCAP	1	334039	120.000,00
682010824310944145 – FUNCAP	1	339039	180.000,00
682010824310944146 – FUNCAP	1	339014	20.000,00
682010824310944146 – FUNCAP	1	339039	35.000,00
682010824310944146 – FUNCAP	1	339033	15.000,00
682010824310944147 – FUNCAP	1	339039	50.000,00
682010824310944693 – FUNCAP	1	339039	160.000,00
871010824211044081 – FEAS	7	3 390398	2.626,00
901011030211041616 – FES		34 449052	3.301.250,00
901011030211041618 – FES	33	449052	114.246,00
TOTAL			4.126.322,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO,

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.675, de 05/05/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ